

LANCE POR LOTE”, tendo como vencedores do certame a relação publicada e disponível nos endereços eletrônicos: www.semam.pa.gov.br; www.compraspara.pa.gov.br.

Registrada a participação de 59 (cinquenta e nove) pessoas, na condição de pessoa física.

Registrada a participação de 0 (zero), na condição de pessoa jurídica.

Quantidades de Lotes Não Arrematados: 437 lotes.

Quantidades de Lotes Arrematados: 135 lotes.

Valor Total Arrematado: R\$ 140.768,13.

Belém/PA, 13 de junho de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O` DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 813524

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1209/2022 - GAB/SEMAM 09 DE JUNHO DE 2022.

Objetivo: Vistoria técnica ao empreendimento com vistas a subsidiar o acompanhamento da Fase 2 da instalação de dois condensadores.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Barcarena/PA

Período: 14/06 a 15/06/2022 – 01 e ½ diária.

Servidores:

- 57175329/1 - MARCIO NEWBER NUNES DE LIMA - (Técnico em Gestão de Infra-Estrutura)

- 5955125/1 - ELZA BRANDAO SANTANA - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57194236/1 - MICHEL ROBSON DE SOUZA NAZARE - (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 812576

PORTARIA Nº 1215/2022 - GAB/SEMAM 10 DE JUNHO DE 2022.

Objetivo: Como complementação, referente a PORTARIA Nº 1099/2022-SEMAM de 31/05/2022, publicada no DOE nº 34.996 do dia 06/06/2022;

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: São Félix do Xingu/PA

Período: 03/06 a 15/06/2022 – 13,0 diárias.

Servidor:

- 5931888/2 - ALEX DA SILVA COSTA - (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 812666

PORTARIA Nº 1202/2022 - GAB/SEMAM 09 DE JUNHO DE 2022.

Objetivo: Visita técnica para realização do inventário patrimonial na Unidade Regional de Redenção

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Redenção/PA e Marabá/PA

Período: 20/06 a 25/06/2022 – 05 e ½ diárias.

Servidores:

- 57174061/2 - THIEGO GEORGE DA CUNHA NACIF - (Assistente de Informática / Coordenador)

- 5888701/5 - LUIZ ALFREDO FRANCO PINHEIRO - (Técnico em Gestão de Meio Ambiente)

- 57194236/1 - MICHEL ROBSON DE SOUZA NAZARE - (Motorista)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa de Financeira

Protocolo: 812121

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 381 DE 10 DE JUNHO DE 2022

A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, republicado no Diário Oficial nº. 33.799, de 07 de fevereiro de 2019.

RENOVA O CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA FLORESTA ESTADUAL (FLOTA) DO TROMBETAS

Renova e nomeia a composição do Conselho da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, criada pelo Decreto nº 2.607, de 04 de Dezembro de 2006. A Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação do IDEFLORBio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO o Art. 17, caput, do Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC

o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 2.607, de 04 de dezembro de 2006, que cria Floresta Estadual do Trombetas;

CONSIDERANDO o Art. 2º Inciso XVII da Lei Estadual nº. 6.963/2007, com redação alterada pela Lei Estadual nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015 que determina entre as funções básicas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a execução da Política Estadual de Unidades de Conservação do Estado relativas à sua proposição, criação, implementação e gestão, em observância às normas gerais previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 02, de 07 de Outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e procedimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO a Portaria SEMA nº. 3.664, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Conselho da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, a Portaria SEMA nº. 3.693, de 21 de dezembro de 2009, que nomeia os membros do CG e a Resolução nº 01 de 14 de março de 2012, que renova a composição do Conselho da FLOTA do Trombetas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a renovação dos membros do conselho consultivo da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, que será composto por 22 (vinte e duas) representações de órgãos do Poder Público e da sociedade civil, designados por esta Portaria.

Parágrafo único. A composição dos Conselhos de Unidade de Conservação deve garantir a representação majoritária da sociedade civil quando não for possível a paridade.

Art. 2º. Nomeia os conselheiros (titular e suplente) dos membros do Conselho Consultivo Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, abaixo discriminados compondo a Instância a contar da data da reunião de posse dos conselheiros abaixo discriminados, para exercerem o mandato no biênio de 2022/2023.

Parágrafo único. As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

Art. 3º: O Conselho consultivo da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas passará a ser composto por 40 conselheiros, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade:

I - Representantes do Poder Público:

a) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará;

Titular: Ronaldison Antônio de Oliveira Farias

Suplente: Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Óbidos;

Titular: Maria José Figueira Rodrigues

Suplente: Deise Betânia de Araujo Lima

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Oriximiná;

Titular: Rubson Rodrigues da Silva

Suplente: Elzo Ramos Picanço

d) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Trombetas;

Titular: Paulo Jasiel Castigio Varalda

Suplente: Lady Laura Printes Soares

e) Universidade Federal do Oeste do Pará - Campus Oriximiná;

Titular: Cauan Ferreira Araújo

Suplente: Priscila Saikoski Miorando

f) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Óbidos;

Titular: Robenizia da Moda Correa

Suplente: Clélia Helena Guerreiro Pantoja

g) Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Titular: Joaquinós Cardoso Mesquita

Suplente: Valdecy dos Anjos Santos Silva

h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - Oriximiná;

Titular: Nelson Pompeu Ribeiro da Conceição

Suplente: Raimundo Eder Maia Costa

i) Instituto Federal do Pará - Campus Óbidos;

Titular: Juliana Souza da Silva

Suplente: Hozana Raquel de Medeiros Garcia

j) Câmara Municipal de Oriximiná.

Titular: Manoel Lucivaldo Siqueira

Suplente: Deybson Delmar Rasch

k) Fundação Nacional do Índio

Titular: Guilherme Daltro Siviero

Suplente: Joelmo Santos de Souza

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Moradores da Comunidade Remanescente de Quilombo de Cachoeira Porteira;

Titular: Everson Yan Silva dos Anjos

Suplente: Robson Cordeiro Rocha

b) Associação das Comunidades Remanescente de Quilombo do Município de Oriximiná;

Titular: Claudinete Cole de Souza

Suplente: Gabriela Cardoso Almeida

c) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Óbidos;

Titular: Celio Moreira Gomes

Suplente: Ricardo Rocha da Mota

d) Diocese de Óbidos;
 Titular: Douglas Sena dos Santos
 Suplente: Izis Anié de Paiva Cândia
 e) Associação Agroextrativista dos moradores da Comunidade Jaramacaru e Região;
 Titular: Alberto Sampaio da Silva
 Suplente: Daniela Soares de Lima
 f) Associação Indígena Kaxuyana, Tunayana e Kahyana
 Titular: Juventino Pesirima Kaxuyana
 Suplente: Namófo Léo Kaxuyana Tiriyo
 g) Associação dos Povos Indígenas;
 Titular: João Kaiuri Wai Wai
 Suplente: Jaime Xamen Wai Wai
 h) Instituto de Pesquisa e Formação Indígena;
 Titular: Maria Denise Fajardo Pereira
 Suplente: Manuella Rodrigues de Sousa
 i) Equipe de Conservação da Amazônia;
 Titular: José Hildeberto de Oliveira Lages
 Suplente: Fábio Resendes Rodrigues
 j) Associação das comunidades remanescentes de quilombos do município de Oriximiná;
 Titular: Rogério de Oliveira Pereira
 Suplente: Josielson Santos da Costa
 k) Instituto do Homem e Meio Ambiente;
 Titular: Regiane Souza Vilanova
 Suplente: Jakeline Ramos Pereira
 Art. 4º O Presidente do Conselho consultivo da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas é o gerente da Unidade de Conservação, conforme estabelece o Art.17 do Decreto Nº 4.340/2002 e inciso IX do art. 2º da Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 001/2015, que, em suas faltas ou impedimentos, poderá ser substituído pelo (a) vice-presidente, designado pelo IDEFLOR-Bio.
 Art. 5º Caberá ao (a) presidente do Conselho a designação dos conselheiros indicados, à Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC/IDEFLOR-Bio a qual os nomeará para mandato de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.
 Art. 6º. Compete ao Conselho Consultivo da Floresta Estadual (FLOTA) do Trombetas, sem prejuízo das competências definidas no artigo 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:
 I - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação
 II-estimar o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação
 III - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;
 IV - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;
 V - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua Zona de Amortecimento ou território de influência;
 VI - propor aos órgãos competentes ações ou políticas públicas de qualidade de vida e apoio ao extrativismo às populações tradicionais beneficiárias da Unidade de Conservação;
 VII - incentivar, no que couber, as populações tradicionais a buscarem sua organização formal perante a sociedade;
 VIII - oficializar os resultados das deliberações de relevante interesse público por meio de resoluções, registradas em ata da reunião correspondente;
 IX - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;
 X - formalizar recomendações e moções, registradas em ata de reunião correspondente;
 XI - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação, em especial os Planos de Gestão;
 XII - estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;
 XIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;
 XIV - debater as potencialidades de manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, com ênfase na implementação de iniciativas sustentáveis, e XV - criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmaras Técnicas para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos, se pertinente.
 Art. 7º As normas internas de organização e funcionamento do conselho são previstas no Regimento Interno do Conselho.
 Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 10 de junho de 2022
 Karla Lessa Bengtson
 Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade - IDEFLOR-Bio
 Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues de Almeida
 Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação - DGMUC
 Ronaldo Antônio de Oliveira Farias
 Gerente da Calha Norte II - Florestas de Faro, Paru e Trombetas - GRCNII

PORTARIA Nº. 383 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa Fiscalização de Contrato Administrativo A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.
 CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para a função de Fiscais do Contrato nº 06/2022 celebrado com a PROPAGARE COMERCIAL LTDA, a contar da data de assinatura do contrato:

SERVIDOR	PERFIL	MATRÍCULA
Gracialda Costa Ferreira	Fiscal	5961452/1
Tatiana Castro de Assis	Suplente	5868408/3

Art. 2º. São atribuições dos Fiscais do Contrato:
 I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
 V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
 Art. 3º. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 813130

PORTARIA Nº. 382 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designa Fiscalização de Contrato Administrativo A Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 15 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº. 33.783, de 17 de janeiro de 2019 e alterações posteriores.
 CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas;
 RESOLVE:
 Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para a função de Fiscais do Contrato nº 07/2022 celebrado com JPF GRÁFICA E EDITORA LTDA, a contar da data de assinatura do contrato:

SERVIDOR	PERFIL	MATRÍCULA
Karina dos Santos Cardoso	Fiscal	57189985/1
Maria Jalva Costa Braga	Suplente	57197020/1

Art. 2º. São atribuições dos Fiscais do Contrato:
 I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
 III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
 IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando à fatura de pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;
 V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
 Art. 3º. Fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira - DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 813128